



LEI Nº 1447 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 20/08/14

Ass. servidor e matrícula

"Dispõe a abertura de crédito especial no orçamento vigente, reconhecem de interesse público as despesas e dá outras providências."

O povo do Município de Rio Paranaíba, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$447.320,79 (Quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos), para a regularização das despesas realizadas no exercício de 2014, sem cobertura de créditos orçamentários e consideradas de interesse público, referentes a recibos, cupons, notas fiscais, pagas sem empenho prévio (anexo 1) e recibos, cupons e notas fiscais emitidas sem empenho prévio (anexo 2), conforme rubrica abaixo:

Prefeitura (ANEXO I)

293	14.02.00.12.364.0011.2.0014	339018	R\$	8.157,00
131	10.01.00.24.722.0021.2.0031	339039	R\$	2.354,94
66	07.01.00.28.843.0003.9.0010	329121	R\$	350,96
69	07.01.00.28.843.0003.9.0001	469171	R\$	68.081,32
70	07.01.00.28.843.0003.9.0001	469173	R\$	23.816,43
161	13.01.00.08.244.0014.2.0009	339030	R\$	200,00
181	13.02.00.08.244.0014.2.0072	339030	R\$	510,00
23	06.01.00.04.122.0003.2.0004	339039	R\$	4.128,41
247	14.02.00.12.361.0005.2.0012	339030	R\$	8.480,84
393	15.01.00.26.782.0015.2.0096	339030	R\$	521,62
411	14.02.00.12.122.0005.2.0104	339039	R\$	650,00
273	14.02.00.12.361.0006.2.0078	339039	R\$	800,00
271	14.02.00.12.361.0006.2.0078	339030	R\$	2.765,20
21	06.01.00.04.122.0003.2.0004	339035	R\$	7.300,00
65	07.01.00.28.843.0003.9.0010	329021	R\$	9.936,63
313	14.02.00.12.365.0007.2.0015	339039	R\$	20.000,00
19	06.01.00.04.122.0003.2.0004	339030	R\$	1.700,00
411	14.02.00.12.122.0005.2.0104	339093	R\$	1.000,00

Prefeitura (ANEXO II)

4	05.01.00.04.122.0002.2.0003	339030	R\$	480,95
8	05.01.00.04.122.0003.2.0091	339039	R\$	1.510,00
7	05.01.00.04.122.0002.2.0003	339093	R\$	200,05
18	06.01.00.04.122.0003.2.0004	339014	R\$	660,00

Moura A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: adm@rioparanaiba.mg.gov.br

26	06.01.00.04.122.0003.2.0004	339093	R\$	1.880,82
99	09.01.00.20.606.0004.2.0019	339014	R\$	60,00
103	09.01.00.20.606.0004.2.0019	339093	R\$	25,00
160	13.01.00.08.244.0014.2.0009	339014	R\$	380,00
166	13.01.00.08.244.0014.2.0009	339093	R\$	237,37
165	13.01.00.08.244.0014.2.0009	339048	R\$	1.448,00
362	14.02.00.27.812.0010.2.0018	339014	R\$	120,00
408	14.02.00.12.122.0005.2.0104	339014	R\$	440,00
165	13.01.00.08.244.0014.2.0009	339048	R\$	724,00
247	14.02.00.12.361.0005.2.0012	339030	R\$	3.066,65
273	14.02.00.12.361.0006.2.0078	339039	R\$	720,00
302	14.02.00.12.365.0007.2.0007	339030	R\$	318,32
305	14.02.00.12.365.0007.2.0008	339030	R\$	399,97
23	11.01.00.10.122.0012.2.0080	339048	R\$	23.285,76
21	11.01.00.10.122.0012.2.0080	339036	R\$	3.105,00
19	11.01.00.10.122.0012.2.0080	339032	R\$	520,00

FMS (ANEXO I)

19	11.01.00.10.122.0012.2.0080	339032	R\$	300,00
23	11.01.00.10.122.0012.2.0080	339048	R\$	779,58
24	11.01.00.10.122.0012.2.0080	339091	R\$	1.304,54
15	11.01.00.10.122.0012.2.0080	329022	R\$	1.725,31
21	11.01.00.10.122.0012.2.0080	339036	R\$	420,00
22	11.01.00.10.122.0012.2.0080	339039	R\$	5.202,00
32	11.01.00.10.301.0020.1.0077	449051	R\$	128.664,74
40	11.01.00.10.301.0020.2.0075	339039	R\$	8.400,00
51	11.01.00.10.302.0012.2.0023	339039	R\$	35.720,00
85	11.01.00.10.305.0013.2.0029	339030	R\$	80,00

FMS (ANEXO II)

Maurice



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: adm@rioparanaiba.mg.gov.br

17	11.01.00.10.122.0012.2.0080	339014	R\$ 3.600,00
26	11.01.00.10.122.0012.2.0080	339093	R\$ 2.715,62
48	11.01.00.10.302.0012.2.0023	339014	R\$ 40,00
52	11.01.00.10.302.0012.2.0023	339093	R\$ 727,51
84	11.01.00.10.305.0013.2.0029	339014	R\$ 20,00
22	11.01.00.10.122.0012.2.0080	339039	R\$ 630,00
40	11.01.00.10.301.0020.2.0075	339039	R\$ 10.180,00
49	11.01.00.10.302.0012.2.0023	339030	R\$ 13.788,55
55	11.01.00.10.302.0012.2.0026	339030	R\$ 952,74
51	11.01.00.10.302.0012.2.0023	339039	R\$ 21.398,00
53	11.01.00.10.302.0012.2.0024	339030	R\$ 1.905,20
63	11.01.00.10.303.0012.2.0081	339030	R\$ 2.498,50
24	11.01.00.10.122.0012.2.0080	339091	R\$ 3.643,19
19	11.01.00.10.122.0012.2.0080	339032	R\$ 2.290,07

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial, autorizado no art. 1º desta lei, serão utilizados recursos parciais ou totais, das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Prefeitura		
174	13.02.00.08.241.0014.01.0062.449051	R\$ 200.335,24
FMS		
39	11.01.00.10.301.0020.02.0075.339036	R\$ 246.985,55

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 20 de Agosto de 2014.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) _____ foi publicado (a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de _____ dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, _____/_____/_____

Ass. servidor e matricula


MARCELO LUIZ BARBOSA

Prefeito Municipal